



LEI Nº 80, de 2 de dezembro de 1950

Autoriza execução de obras de calçamento da cidade..

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

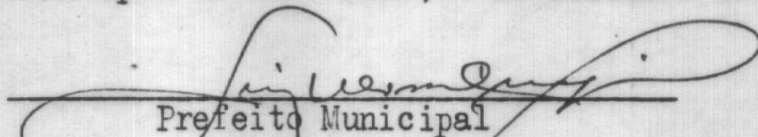
Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, durante o exercício de 1951, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros da cidade, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

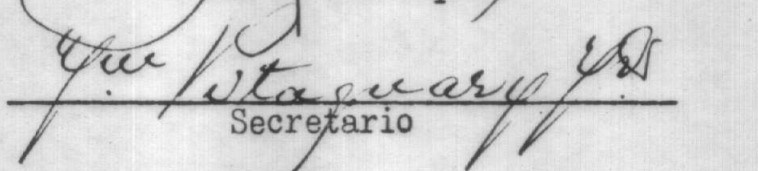
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

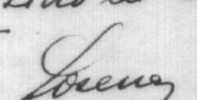
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1951



Prefeito Municipal



Secretário

Reg. no Livro de Leis, n.º 1,
p.º 995. 
26-10-67